



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5085

DE 06 DE MAIO DE 1991.

Dispõe sobre a competência, estabelece a estrutura básica do Gabinete do Governador, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e, de conformidade com a Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O Gabinete do Governador, como órgão integrante da Governadoria, tem por finalidade a assistência imediata e direta ao Governador do Estado, em assuntos relacionados com seu expediente particular e oficial, compreendendo o controle da correspondência, organização de arquivo, agenda e relações multidisciplinares.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 2º - O Chefe de Gabinete do Governador tem as seguintes atribuições:

I - assistir, imediata e diretamente, ao Governador, em assuntos relacionados com seu expediente oficial;

II - coordenar as atividades de expediente e acompanhar a tramitação dos processos no âmbito do Gabinete;

III - formular e organizar a agenda do Governador, em conjunto com a Chefia da Casa Civil;

IV - controlar a correspondência oficial

Publicado no Diário Oficial
nº 2279 da data 08/05/91

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 0082

DE 06 DE MAIO DE 1991

planejamento sobre a competência,
cabalocação a estruturas administrativas do
Gabinete do Governador, e
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V da
Constituição Federal e, de conformidade com a Lei Complementar nº 43, de
19 de março de 1991,

D E C R E T O :

CAPÍTULO I

DA FUNÇÃO

Art. 1º - O Gabinete do Governador, no
âmbito da administração do Governador, tem por finalidade a assessoria
e a direção do Governador do Estado, em assuntos relativos
à sua função constitucional e oficial, compreendendo o
planejamento, a organização, a coordenação, a execução e a avaliação
das atividades administrativas.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- Art. 2º - O Chefe do Gabinete do Governador, no âmbito da administração do Governador, tem por finalidade a assessoria e a direção do Governador do Estado, em assuntos relativos à sua função constitucional e oficial, compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e a avaliação das atividades administrativas.
- I - assistir, imediata e diretamente, ao Governador, em assuntos relacionados com seu expediente oficial;
 - II - coordenar as atividades de expediente oficial;
 - III - formular e organizar a agenda do Governador;
 - IV - controlar a correspondência oficial;



e arquivar;

V - demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Governador do Estado.

Art. 3º - O Secretário Particular do Governador tem as seguintes atribuições:

I - assistir, imediata e diretamente, ao Governador, em assuntos relacionados com seu expediente e agenda particular;

II - arquivar e manter controle sobre a correspondência particular do Governador, documentos e papéis cuja guarda lhe for confiada;

III - demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Governador do Estado.

Art. 4º - O Secretário Executivo tem as seguintes atribuições:

I - assistir, imediata e diretamente, ao Governador, em assuntos especiais ou que justifiquem assessoramento técnico especializado;

II - coordenar as atividades, tarefas e trabalhos desenvolvidos pelo grupo de assessores especiais lotados no Gabinete do Governador;

III - demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Governador do Estado.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - O Gabinete do Governador tem a seguinte estrutura organizacional:

I - a nível de Assistência Direta e Particular ao Governador, o cargo de Secretário Particular do Governador;

II - a nível de Coordenação e Assessoramento Especial:

a) o cargo de Secretário Executivo;

b) a Assessoria Especial;

III - a nível de Apoio e Assessoramento

Geral:

a) o cargo de Chefe de Gabinete;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

03.

- b) a Secretaria Geral;
1. Setor de Redação e Datilografia;
 2. Setor de Apoio e Processamento de Dados;
 3. Setor de Protocolo.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 6º - À Assessoria Especial, sob a coordenação do Secretário Executivo, compete realizar estudos e emitir pareceres sobre assuntos de área de interesse do Governador, assessorando-o nos temas e matérias técnicas que lhe forem encaminhadas.

Art. 7º - À Secretaria Geral compete a execução e acompanhamento das atividades administrativas de recepção, análise e controle de documentos, processos e papéis de interesse do Gabinete do Governador, bem como da redação, datilografia e protocolo das correspondências oficiais expedidas e recepção, análise e destinação de correspondências recebidas.

Art. 8º - Ao Setor de Redação e Datilografia compete executar as atividades de recepção, ordenamento, redação e datilografia das correspondências oficiais expedidas.

Art. 9º - Ao Setor de Apoio e Processamento de Dados compete executar as atividades de controle e processamento de informações quanto a processos, a nível de entrada e destinação, bem como emitir relatórios periódicos sobre o fluxo de documentos recebidos e emitidos pelo Gabinete do Governador.

Art. 10 - Ao Setor de Protocolo compete executar as atividades de controle preliminar, recepção e destinação de processos e documentos de interesse do Gabinete do Governador.

CAPÍTULO V

DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES

Art. 11 - As unidades da estrutura



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

04.

do Gabinete do Governador serão dirigidas:

I - a Secretaria Geral, por um Chefe da Secretaria;

II - Os Setores de Redação e Datilografia, de Apoio e Processamento de Dados e de Protocolo, por Chefes de Setor.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Fica o Chefe de Gabinete do Governador autorizado a:

I - fazer indicações ao Governador do Estado para designação de ocupantes de funções gratificadas de correntes da estrutura de apoio e assessoramento geral do Gabinete do Governador.

II - instituir mecanismo de natureza transitória, visando a solução de problemas específicos ou necessidades emergentes.

Art. 13 - Decreto específico aprovará o Regimento Interno do Gabinete do Governador.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 1991, 1039 da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O R G A N O G R A M A

